



RECLAMANTE: VALÉRIA CRISTINA DE ALMEIDA
RECLAMADA: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA ISRAEL

Despacho:

Publicada no D.O.M., em 27/07/2021, a decisão de fls. 15/17, sem que houvesse o pagamento através do DAM n. 22717118, não sendo acusada a baixa do respectivo título, conforme consulta ao SISTEMA DE TRIBUTOS, bem como decorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, remeta-se os autos à d. Procuradoria da Dívida Ativa, para inclusão dos créditos no sistema, vinculados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, bem como emissão da CDA e conseqüentemente, utilização dos meios necessários para o protesto extrajudicial e cobrança judicial, observando que na emissão do DAM constou benefício legal do desconto de 20%.

Mesquita, 21 de outubro de 2021

GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO
Diretor Presidente

O DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON/MESQUITA, no uso de suas atribuições legais deste Órgão Municipal de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor – OMDC, na forma da lei **RESOLVE**:

RECLAMADO: ALTAIR NASCIMENTO SALVADOR
RECLAMANTE: SAMSUNG ELETRONICA
RECLAMAÇÃO N.º 4251/19 (REQUER O CONCERTO DA TV OU UM PRODUTO NOVO), NA CONFORMIDADE DO RELATO E DOCUMENTOS EM ANEXO.

(...)

I- Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos.
II- Ao superior hierárquico.

Mesquita, 21 de outubro de 2021

GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO
Diretor Presidente

MESQUITAPREV

PORTARIA Nº 87 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº

903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 10/14959/19. **RESOLVE**:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88 e do art. 29, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 903/2015 – MesquitaPrev, **MARIA JOSÉ PAIVA DA SILVA**, no cargo de Professor I (Educação Física) Nível IV, Classe: A - Referência 4, matrícula nº 10/688.439-3, com proventos de R\$ 3.521,74 (três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) sendo : R\$ 3.062,38 (três mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor II – Anos Iniciais, Lei Municipal nº 968/16 e R\$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento, art. 51 do Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 21 de outubro de 2021.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no processo nº. 08/9720/21. **RESOLVE**:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 29, inciso I, alínea D da Lei Municipal nº 903/2015 – MesquitaPrev, **VERA LÚCIA RICETTE COSTA**, no cargo de Agente Pedagógico, Classe A Nível II Referência 2, Matrícula nº 10/006.988-4, com proventos de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), proporcional ao tempo de contribuição de, 4216 dias de 10950 dias exigidos – 38,5023% do tempo exigido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 21 de outubro de 2021.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente